

Deliberação n.º 09/2005-CAP-PR

Paranaguá, 23 de junho de 2005

SOLICITAÇÃO DE PARECER DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIO - ANTAQ SOBRE O ACORDO PERACIONAL FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS CEREALISTAS DO ESTADO DO PARANÁ – ACEPAR.

O Presidente do **Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Paranaguá e Antonina - CAP**, de acordo com o que estabelece o Artigo 30 da Lei 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo 5º do Artigo 31 da mesma Lei, combinado com o Artigo 9º do Regimento Interno do CAP,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 30, parágrafo primeiro, incisos IV e VI da Lei 8.630/93, que é competência específica deste Conselho de promover a racionalização e otimização do uso das instalações portuárias e zelar pelo cumprimento das normas de defesa da concorrência;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 30, parágrafo primeiro, inciso XVI da Lei 8.630/93, que competência para este Conselho no sentido de pronunciar-se sobre outros assuntos de interesse do porto;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua 137ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, que aprovou o Relatório nº 02/05 de sua Comissão Interna constituída com fins específicos de analisar os assuntos relacionados com Operação Portuária;

CONSIDERANDO também a DELIBERAÇÃO nº 01/2004, de 18 de junho de 2004 deste CAP, que estabelece as Normas para a Pré-qualificação dos Operadores Portuários para os Portos de Paranaguá e Antonina;

Folha nº 02 da Deliberação nº 10/2005/CAP-PR de 23 de junho de 2005.

RESOLVE:

- I - **ENCAMINHAR** à ANTAQ cópia do processo em poder deste Conselho, que trata do acordo operacional firmado entre a APPA e a Associação das Empresas Cerealistas do Estado do Paraná – ACEPAR;
- II - **SOLICITAR** à ANTAQ a emissão de parecer técnico e jurídico sobre este Acordo Operacional, com a finalidade de subsidiar a conclusão do exame desta matéria pelo CAP;
- III - **ESTABELEECER** que a presente Deliberação entre em vigor nesta data.

Hélio José da Silva
Presidente